



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38784/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta

DATA DE ENTRADA: 03/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I

INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

DISPENSA Nº DV00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240301DV00002

CONTRATO Nº: 00002/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - RUA 31 DE MARÇO, 691 - CONJ. MARIA FAUSTINO - NOVA FLORESTA - PB, CPF nº 738.712.734-49, neste ato representado por Josefa Maria da Silva Costa, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 691, Conj Maria Faustino - Nova Floresta - PB, CPF nº 738.712.734-49, Carteira de Identidade nº 567804 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00002/2024-03, de 11 de Março de 2024, tem por objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

No valor acima indicado não está incluído o custo com combustível, que ficará a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO

01.00 - CÂMARA MUN. DE NOVA FLORESTA

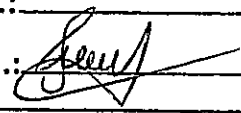
01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: 

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

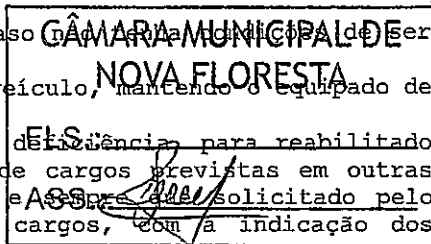
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso o veículo não possa ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo o equipamento de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e ~~Assim, não solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;~~
- k - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

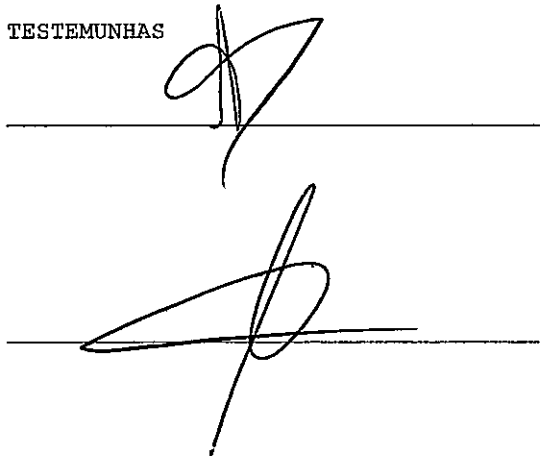
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

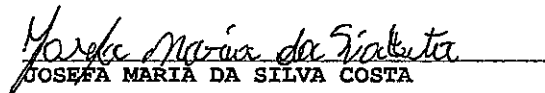
TESTEMUNHAS

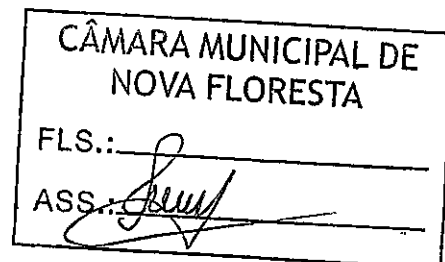


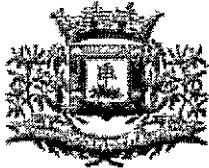
PELO CONTRATANTE


TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente
022.374.204-08

PELO CONTRATADO


JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA
JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA
738.712.734-49





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: Seap

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

Assunto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

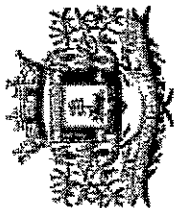
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB, 08 de Março de 2024.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 240301DV00002

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DV00002/2024
TIPO: Menor Preço

RELATÓRIO DE ECONOMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. REFERENCIA	VALOR FINAL ECONOMIA (%)	QUANT.	FINAL ECONOMIA
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTO 160 CILINDRADAS, MOTOR 4 (QUATRO) TEMPO, TRANSMISSÃO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, SUSPENSÃO ALTA, ANO 2014 OU SUPERIOR DESTINADA AOS SERVIÇOS DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA.	10	500,00	500,00	10	0,00
MÉDIA (%): 0%			TOTAL:	5.000,00	0%	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

32
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

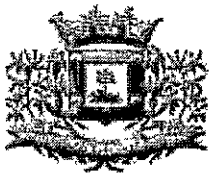
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTO 160 CILINDRADAS, MOTOR 4 (QUATRO) TEMPO, TRANSMISSÃO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, SUSPENSÃO ALTA, ANO 2014 OU SUPERIOR DESTINADA AOS SERVIÇOS DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA.						
JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA	MES	10	500,00	5.000,00	1	

Nova Floresta - PB, 06 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

- JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA.
738712734-49
Item(s): 1.
Valor: R\$ 5.000,00

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

PORTARIA N° DV 00002/2024 - 01

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFENCIA DO ANEXO I; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA.

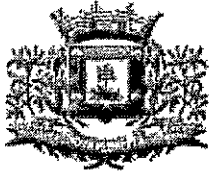
738712734-49

Item(s): 1.

Valor: R\$ 5.000,00

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE FORTES BERNARDINO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 34

FLS.: _____
ASS.: 

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

PORTARIA N° DV 00002/2024

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

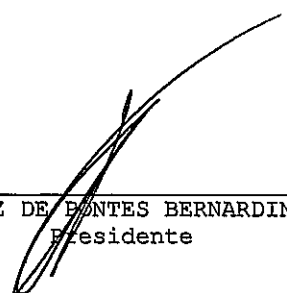
- JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA.

738712734-49

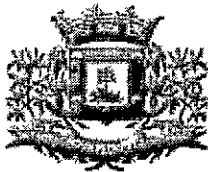
Item(s): 1.

Valor: R\$ 5.000,00

Publique-se e cumpra-se.



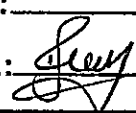
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL D35
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: 

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

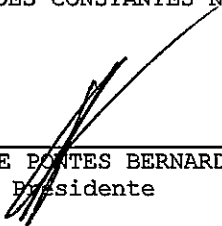
PORTARIA Nº DV 00002/2024 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

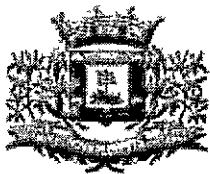
R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

Publique-se e cumpra-se.



TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: 

DISPENSA Nº DV00002/2024

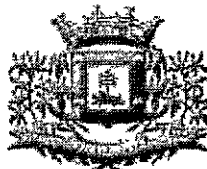
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

DISPENSA Nº DV00002/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

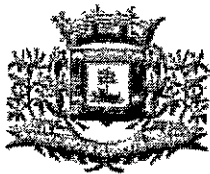
Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

Roseni Maia Dias Silva

Presidente da Comissão

Roseni Maia Dias Silva

PRESIDENTE CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

38

PORTARIA Nº DV 00002/2024 - 02

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para **Fiscal Técnico** e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS: _____

39

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, NO ANEXO I; DESIGNO os servidores Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - R\$ 5.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e

fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00003/2024 - 11.03.24 - DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00004/2024 - 11.03.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00003/2024 - 11.03.24 - DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO 01.00 CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00001/2024 - 11.03.24 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.725,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO 01.00 - CÂMARA MUN. DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.390.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00002/2024 - 11.03.24 - JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - R\$ 5.000,00.

ATO EMPRESARIAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 21ª REGIÃO / PARAÍBA

Edital do XIII Prêmio Paraíba de Economia Professor Celso Fortado

O Presidente do Conselho Regional de Economia 21ª Região-PB (CORECON-PB) torna público a realização do XIII Prêmio Paraíba de Economia Professor Celso Fortado.

1º - A premiação contemplará as três melhores monografias realizadas nos Cursos de Economia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

2º - Serão concedidos, conforme critérios previstos no Regulamento, os seguintes prêmios:

1º Lugar R\$ 2.000,00

2º Lugar R\$ 1.000,00

3º Lugar R\$ 500,00

4º Menção Honrosa

5º Menção Honrosa

6º Menção Honrosa

3º - O regulamento do concurso está disponível na sede do Corecon-PB, no site www.corecon-pb.org.br e nas Coordenações dos Cursos de Economia da UFPB e UFCG.

João Pessoa, 12 de Março de 2024

Econ. Celso Pinto Manguelra
PRESIDENTE CORECON-PB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

- RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

- RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - R\$ 5.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024

- RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

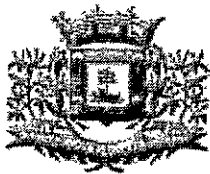
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.725,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

42
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____
ASS.: *[Assinatura]*

PORTARIA Nº DV 00002/2024 - 02

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

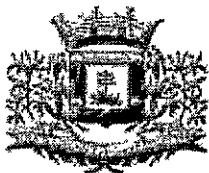
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para **Fiscal Técnico** e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

[Assinatura]

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:

ASS.:

43

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO

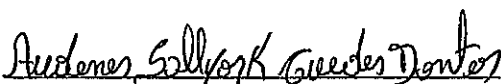
01.00 - CÂMARA MUN. DE NOVA FLORESTA

01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Nova Floresta - PB, 29 de Fevereiro de 2024.



AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS

Tesoureiro

43

Agência Valor ao seu Negócio
Recarga para Celular, Abertura de Conta
Empréstimo, Consórcio e Seguro

MPJ: 57.905.812

UNIDADE DA NOTA FISCAL
ELETROFISCAL

UNIDORA DE ENERGIA S/A
R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joo Pessoa/PB - CEP 58071-440
CNPJ 06.066.183/0001-40 Insc. Est. 16.036.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

45

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:

ASS.: *[Assinatura]*

ADJALMIR CUNHA COSTA

RUA 31 DE MARÇO, 601 - MARIA FAUSTINO
NOVA FLORESTA/PB CEP- 58176003 (AG 80)
ROTEIRO: 7 - 106 - 340 - 1490

CÓDIGO DO CLIENTE
5/700093-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000740460

CPF/CNPJ/RAN: 930 605 574-68.

REF: MÊS / ANO Dez / 2023	VENCIMENTO 20/12/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 22,71
------------------------------	--------------------------	----------------------------



NOTA FISCAL Nº 026305490 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/12/23
Consulta pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.ra.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso
2523 1209 0851 8300 U140 6600 1025 3054 9020 9323 4675
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2023) R\$ 8,55
- Problemas com o álcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (83) 3222-4557 / 80858-4556 - Alcoolismo Anônimo na Paraíba
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 16,40 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. Ajuda em primeiro lugar* Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Datas de Leituras	Leitura Anterior 13/11/23	Leitura Atual 13/12/23	Nº Dias 30	Próxima Leitura 12/01/2024
-------------------	------------------------------	---------------------------	---------------	-------------------------------

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICM\$ (R\$)	Aliq. ICM\$ (%)	ICM\$ (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	KWH	30	0,189600	5,69	0,30	0,00	0	0,00	0,189470
Consumo -31 a 100 kWh-BR	KWH	27	0,342190	9,23	0,46	0,00	0	0,00	0,324620
Subsídio				17,28	0,88	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA				6,62	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio				-16,40	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:				22,71	1,84	0,00	0,00
--------	--	--	--	-------	------	------	------

CONSUNTO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Dez23	57	30	PIS/PASEP	32,49	0,8062	0,26
Nov23	64	33	COFINS	32,49	4,7141	1,35
Out23	48	28	ICMS	0,00	0,0000	0,00
Sep23	54	33				
Ago23	53	29				
Jul23	46	28				
Jun23	47	28				
Ma23	62	33				
Abr23	55	31				
Mar23	54	29				
Fe23	81	30				
Jan23	55	33				
Dez22	61	33				
Média	55	30				
* Faturamento pela média/mínimo			RESERVADO AO FISCO			
			Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997			
			EMITIDO EM CONTINGÊNCIA			
			Pendente de autorização			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000740460	KWH	Total	20811	20868	1	57

Situação de Débitos

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **738.712.734-49**

Nome: **JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA**

Data de Nascimento: **21/05/1955**

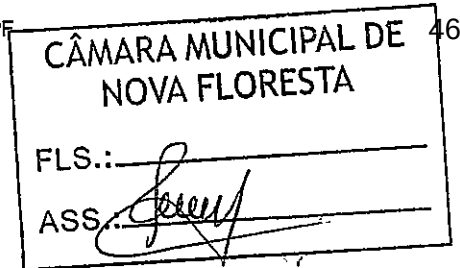
Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

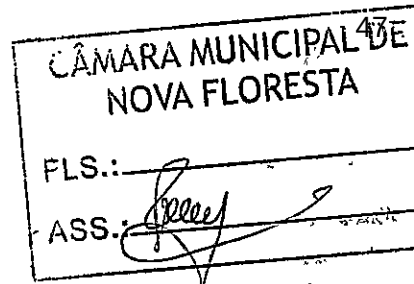
Comprovante emitido às: **15:26:48** do dia **07/02/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9F26.7D8E.25D1.397A**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA
CPF: 738.712.734-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

~~Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.~~
Emitida às 12:16:31 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **063F.DC6C.5F6D.C6FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

CÓDIGO: 10DA.93AD.F049.4DCC

Emitida no dia 28/02/2024 às 12:15:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 738.712.734-49

R.G. : 567804 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 07/02/2024

Hora: 16:28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001107

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMjYx

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 73871273449 - Inscrição Municipal: 1302/09

Razão Social: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA

Endereço: RUA 31 DE MARCO

Número: 691

Bairro: CONJ. M. FAUSTINO - Cidade: NOVA FLORESTA - UF - Cep: 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

50
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA

CPF: 738.712.734-49

Certidão nº: 13427151/2024

Expedição: 28/02/2024, às 12:17:13

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **738.712.734-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

51
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 738.712.734-49

Nome: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 567804 SSDS PB

Data de nascimento: 21/05/1955

Nome da mãe: JOSEFA ANTONIA DA SILVA

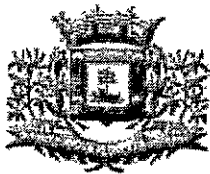
Nome do pai: JOAO FRANCISCO DA SILVA

Certidão emitida às 15:36 de 07/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

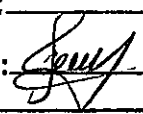
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1nuR.x0rs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

52
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: 

PORTARIA Nº DV 00002/2024 - 02

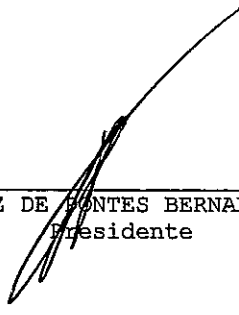
Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para **Fiscal Técnico** e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 13:49:49 foi protocolizado o documento sob o N° 38789/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 13/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 5.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I

Contratado (Nome): Josefa Maria da Silva Costa

Contratado (CPF): 738.712.734-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Anexo 220240403 11064746	Sim	2b1654e6b6c0494766f607f73cf0d25e
Comprovante de publicidade	Sim	f0f21075c6447f9aaa41066069b1b865
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ad3fc9372b57de81f874a5de856850f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4fdf694cee4c91f5b44b8e74146b233a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3f33f2b8eb90f1b0d47ce2c35db9da5f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dddf05d6d41d5eb805785b693fe1f7a6
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dddf05d6d41d5eb805785b693fe1f7a6
Designação do gestor do contrato	Sim	dddf05d6d41d5eb805785b693fe1f7a6

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB